

Ofício nº 02/2014 – TRF1

Belo Horizonte, 5 de junho de 2014.

**Ao Excelentíssimo Senhor
Desembargador Federal Cândido Artur Medeiros Ribeiro Filho
Presidente do Tribunal Regional Federal da 1ª Região
SAU/SUL Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores
Brasília – DF / CEP: 70070-900**

Assunto: Discussão sobre irregularidades na Portaria 180/2014.

**SINDICATO DOS TRABALHADORES DO PODER
JUDICIÁRIO FEDERAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS – SITRAEMG,**
entidade de representação sindical, inscrito no CNPJ sob nº 25.573.338/0001-63,
com sede em Belo Horizonte - MG, na Rua Euclides da Cunha, 14, Prado, CEP
30411-170, por sua Coordenação Geral e na qualidade de SUBSTITUTO dos seus
filiados vinculados aos órgãos do Poder Judiciário da União no Estado de Minas
Gerais, especialmente **ao Tribunal Regional da Primeira Região / Seção
Judiciária de Minas Gerais e demais Subseções do mesmo estado,** com suporte
no inciso III do artigo 8º¹ da Constituição da República Federativa do Brasil, vem
dizer e requerer o seguinte:

Senhor Presidente,

No dia 22/05/2014, por ocasião dos eventos da Copa do Mundo de Futebol FIFA 2014, esta presidência editou a Portaria PRESI/SECGE n. 180/2014 que regula o horário de expediente interno e externo no âmbito do Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Sob motivações até plausíveis, o expediente interno e externo foi totalmente suspenso nas cidades de Brasília, Belo Horizonte, Cuiabá, Manaus e

¹ Art. 8º É livre a associação profissional ou sindical, observado o seguinte: (...)

III - ao sindicato cabe a defesa dos direitos e interesses coletivos ou individuais da categoria, inclusive em questões judiciais ou administrativas;

RECEBIDO

Em 09/06/14 - As J. : 05

TRF1
Cabinete da Presidência - TRF 1º

1 de 3

Salvador, nos dias que sediarem jogos de qualquer Seleção Mundial.

No caso das demais Seções e Subseções Judiciárias (que não estivessem em sede onde haverá jogos da Copa) da 1ª Região, nos dias de jogos do Brasil, ficou estabelecido que o horário de expediente seria de 8h às 13h.

No entanto, o § 1º do artigo 1º da citada portaria indica que apenas as Seções e Subseções que tiverem o horário de expediente reduzido (2 horas a menos) deverão compensar a diferença entre a jornada diária normal, pois fez referência à alínea 'b' do artigo 1º.

Esta aí a irregularidade da Portaria, ora comentada.

Apesar de não sediarem os jogos da Copa, é cediço que deve haver, também, preocupação com a segurança dos Magistrados e Servidores, bem como a colaboração com a mobilidade urbana diante de grande aglomeração de pessoas e congestionamento do trânsito nos dias da Copa do Mundo. São grandes as movimentações de grupos radicais que pretendem fazer protestos contra a realização do evento (essa informação é noticiada diariamente em todos os veículos de comunicação).

Sabe-se, também (notícias jornalísticas), que grande parte do efetivo militar das cidades do interior está sendo deslocado para as cidades grandes, onde haverá maior concentração de autoridades nacionais e internacionais, fato esse que, certamente, debilitará a segurança de Magistrados e Servidores das cidades do interior. Há duas semanas, aproximadamente, a Justiça do Trabalho em Juiz de Fora foi invadida por bandidos (fato noticiado em jornais nacionais).

De outra parte, não é justo e igualitário dar diversos dias de “folga” (sem compensação) para os servidores e Magistrados que foram agraciados pelo fato de trabalharem nas cidades sede da Copa do Mundo (nos jogos de todas as Seleções), enquanto os Servidores e Magistrados do interior deverão compensar as poucas horas que tiveram reduzidas em seu expediente normal (apenas em dias de jogos do Brasil).

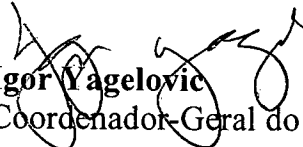
Se há benesse, deve ser concedida a todos, sem discriminação, uma vez que não há justificativa plausível para desigualar os iguais.

Diante disso, em atenção ao princípio da igualdade, bem como à moralidade da Administração Pública, requer seja a Portaria 180/2014 alterada para que, em face de fatores alheios à vontade dos servidores (segurança, transporte,

aglomerações e etc.) não seja necessária a compensação de horas não trabalhadas nos dias de Jogos da Copa do Mundo.

Respeitosamente,

Alexandre Magnus Melo Martins
Coordenador-Geral do Sitraemg


Igor Yagelovic
Coordenador-Geral do Sitraemg

Alan da Costa Macedo
Coordenador-Geral do Sitraemg